PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.714/90.- De 16 de Maio de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 6.096.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 6.096.000,00 (seis milhões e noventa e seis mil cruzeiros) destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor
	GABINETE DO PREFEITO	
03070202.1-3111	Pessoal Civil	760.000,00
	SERV. MERENDA ESCOLAR	
08424272.21-3132	Outros Serv. e Encargos	4.000.000,00
	ESCOLA MUNICIPAL	
08431972.23-3132	Outros Serv. e Encargos	240.000,00
	PARQUES E JARDINS	
10603272.38-3111	Pessoal Civil	96.000,00
	SERV. ESTR. ROD. MUNICIPAL	
16885341.17-4120	Equip. e Mat.Permanente	1.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320.

Art. 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Álvares Machado, em 16 de Maio de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data